

Termo de Convênio que entre si celebram a VESTCON EDITORA LTDA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO, para integração das atividades docentes e serviços disponibilizados pela VESTCON ao rol de benefícios oferecidos pelo CONVENIADO aos seus servidores.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, **VESTCON EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SEP/7, Quadra 509, Conjunto B, nº 10, 3º andar, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 38.026.498/0001-34, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Norma Suely Alcântara Prego Pimentel, nominada simplesmente **VESTCON** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO**, inscrito no CNPJ: **04.599.535/0001-81**, aqui se obrigando por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONVENIADO**.

Cláusula primeira. O objeto do presente Convênio consiste na concessão de descontos e vantagens nos produtos e serviços oferecidos pela **VESTCON** discriminados no parágrafo primeiro aos filiados e funcionários da instituição **CONVENIADA**.

Parágrafo primeiro. Os descontos serão aplicados apenas para compras de cursos presenciais oferecidos pela **VESTCON**.

Parágrafo segundo. O desconto será concedido mediante apresentação, pelo beneficiário do convênio, de um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do vínculo emitida pelo **CONVENIADO**, válido por um mês;
- Carteira de associado emitida e chancelada pelo **CONVENIADO**;
- **CARTÃO VANTAGEM** emitido pela **VESTCON**.

Cláusula segunda. Os beneficiários do presente convênio poderão, caso haja interesse das partes, serem cadastrados na base de dados da **VESTCON**, de forma a possibilitar sua fácil identificação quando da utilização dos descontos ora concedidos, bem como para envio de informações (*mailing*) dos produtos aos beneficiários.

Parágrafo único. A instituição **CONVENIADA** deverá, em caso de ser efetivado o cadastro de que trata o *caput* desta cláusula, informar a **VESTCON** sobre o ingresso de novos integrantes em seu quadro associativo, a fim de possibilitar o cadastro dos mesmos na base de dados da **VESTCON**.

Cláusula terceira. Os beneficiários da instituição **CONVENIADA** terão desconto de 18% (dezoito por cento) nos produtos ou serviços oferecidos pela **VESTCON** (*Cursos presenciais*).

Parágrafo primeiro. O desconto estipulado para cursos presenciais é exclusivo para aquisições realizadas no seguinte endereço:

- SGAN 906, Módulo A, Brasília – DF (Sede VESTCONCURSOS)

Parágrafo segundo. O desconto nos produtos discriminados na cláusula primeira, de que trata o *caput* desta cláusula, terá limite, para cada beneficiário, de 3 (três) itens de cada produto (cursos presenciais) por mês.

Parágrafo terceiro. Não será aplicado o percentual de desconto de que trata o *caput* desta cláusula aos produtos e serviços que estiverem anunciados em promoção pela VESTCON, podendo, neste caso, o beneficiário da CONVENIADA optar pelo desconto sobre o preço normal do produto ou serviço.

Parágrafo quarto. O desconto estipulado **para os cursos presenciais** será extensivo aos dependentes dos beneficiários da CONVENIADA, os quais deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula através de documento hábil.

Parágrafo quinta. Serão considerados dependentes do beneficiário, para efeito deste convênio, os ascendentes, descendentes e os cônjuges.

Parágrafo sexto. O percentual de desconto será aplicado em todas as operações efetuadas pelos conveniados, sejam elas pagas à vista ou em parcelas mensais, estipuladas de acordo com a política comercial da VESTCON.

Cláusula quarta. Não será devida qualquer remuneração ou vantagem pecuniária entre as partes convenientes, em razão do que aqui se estabelece.

Cláusula quinta. Os pagamentos referentes à matrícula e posteriores parcelas constituirão obrigação dos próprios alunos que, desta forma, sujeitar-se-ão às normas financeiras da VESTCON, não cabendo à CONVENIADA nenhuma responsabilidade por possíveis inadimplências desses alunos.

Cláusula sexta. A instituição conveniada, em decorrência dos benefícios definidos no presente termo, se compromete a:

- i) Ceder, caso haja interesse das partes, espaço em seus eventos, sede e sub-sedes para divulgação – *através de banners, cartazes, folders e outros* – da marca VESTCON e dos serviços e produtos disponibilizados pela VESTCON EDITORA LTDA;
- ii) Ceder espaço em seu site na internet, jornais e informativos para divulgação do convênio VESTCON;
- iii) Divulgar entre seus filiados os termos do presente convênio;
- iv) Repassar e divulgar entre os filiados, pesquisas de opinião elaboradas pela VESTCON em parceria com a CONVENIADA, com vistas ao aferimento das necessidades de seus integrantes;
- v) Repassar à VESTCON dados cadastrais de seus filiados, caso haja interesse das partes;
- vi) Enviar correio eletrônico da VESTCON para seus filiados.

Cláusula sexta. O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa ao partícipe interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula sétima. O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo.

Cláusula oitava. Fica eleito o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, como competente para dirimir quaisquer questões que resultem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 16 de outubro de 2009.

VESTCON EDITORA LTDA
Norma Suely Alcântara Prego Pimentel

CONVENIADO

NOME: EDLEUZO SOUZA CAVALCANTE
CARGO: PRESIDENTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO
CNPJ: 04.599.535/0001-81

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: